

	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 001/15</b>	<b>Pág.: 1/1</b>
	<b>HORÁRIO MÓVEL NA JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>Emissão: 09 / 01 / 2015</b>	
		<b>Validade: a determinar</b>	

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2016, em que a CET se comprometeu a avaliar a Norma 002, referente ao horário móvel na jornada de trabalho, foi realizada pesquisa junto as Gerências, Superintendências e Diretorias, sendo que o resultado foi favorável a ampliação do horário móvel.

Diante do exposto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes a partir de 11/01/2015:

1. O horário móvel estabelecido na Norma Administrativa 002 em seu item 1.2. Horário Móvel, passa a ter a seguinte redação:

**É o período compreendido entre 07h00 e 10h00 e entre 16h00 e 19h00, no qual o empregado entra e sai do serviço.**

2. No período acima descrito, as áreas deverão obedecer as diretrizes abaixo, alterando o item 2.1.2. da referida Norma:

**Na negociação do horário, cada Responsável pela Unidade Orgânica deverá obrigatoriamente levar em consideração que as áreas sob sua responsabilidade, deverão permanecer ativas, atendendo as necessidades da Companhia no período das 08h00 às 18h00. Portanto o expediente de cada área deverá cobrir a jornada acima estipulada, sendo prerrogativa da CET através de suas chefias estabelecerem os horários de trabalho de cada empregado em caso de conflito, objetivando a redução do absenteísmo e horas extras.**

3. Fica extinto a partir de 11/01/2015 o horário livre operacional utilizado para os empregados que prestam serviços internos (técnicos / administrativos), sendo que os mesmos deverão seguir o disposto no item 1 acima.
4. Os casos em que houver necessidade **de fixação de horário de trabalho** em razão de não se enquadrar dentro do horário móvel, deverão ser definidos pela Chefia da Área e comunicados à Gerência de Recursos Humanos - GRH.
5. As áreas que possuem **jornada de trabalho em horário fixo**, os mesmos permanecerão inalterados.
6. Caso as diretrizes de funcionamento das áreas sejam prejudicadas em razão da adoção deste novo modelo, a Gerência de Recursos Humanos poderá adotar medidas, visando reestabelecer o pleno funcionamento das áreas.
7. As alterações constantes deste Aviso Geral serão objetos de imediata revisão das Normas 002 - Horário Móvel na Jornada de Trabalho e 003 - Registro de Frequência de Empregado.

**UO DE ORIGEM: SRH/ CGP**

**(Original assinado no arquivo da GGE)**